

EDITAL NÚMERO 0001/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Enfermeiro e outros profissionais, para atendimento ao Convênio que menciona.

AIRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, entidade beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.376.858/0001-44, estabelecida nesta cidade e comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Francisco Martins nº 769, neste ato representada por sua provedora **DRA. IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG. nº 14.432.209-2-SSP-SP e do CPF nº 057 094 888-60, nos termos da legislação em vigor em especial a Lei 8080/90 c/c Decreto 7508, com fundamento no artigo 199 da CF, nos termos da Leis Municipais 1962 e 1963, de 01 de fevereiro de 2019, ambas do Município de Cristais Paulista, bem como nos termos da Lei 8666/93, no que couber, art.116, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Santa Casa de Igarapava, para o preenchimento de vagas para a contratação de **ENFERMEIRO, TÉCNICOS, FARMACEUTICO, BIOMEDICO, TERAPEUTA, EDUCADOR FISICO, NUTRICIONISTA por tempo determinado** e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com os parâmetros legais mencionados no início deste Edital

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de: atendimento ao Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, Atendimentos de Enfermagem (06 profissionais) (40 horas semanais cada profissional), Técnico de Enfermagem (06 profissionais) (40 horas semanais cada profissional) auxiliares de enfermagem (03 profissionais de 40 horas cada), Equipe do NASF Terapeuta Ocupacional (30 horas semanais, Educador Físico (25 horas semanais), Nutricionista (25 horas semanais, e Farmacêutico (40 horas semanais) Fonoaudiólogo (20 horas semanais) e Biomédico (40 horas semanais).

1.2 - **Etapa 01** - Apresentação de documentos de capacitação e regularidade profissional, bem como entrevista psicológica.

1.3 - **Etapa 02** - Classificação conforme avaliação realizada em entrevista e regularidade documental.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Serão ofertadas **vagas para 05 (cinco) Enfermeiros, 04 (quatro) técnicos e (02) auxiliares de enfermagem, 02 (dois) biomédicos 01 (um) Farmacêutico, para atuação geral e (03) três para atendimento no "NASF"** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 - À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 - As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 - Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Santa Casa de Igarapava, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 - Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 - Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 - Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 - Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 - Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 - Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 - VENCIMENTO MENSAL

3.1 - O vencimento corresponderá ao valor pago pela Santa Casa aos profissionais correlatos, no estrito comando constitucional do princípio da isonomia.

3.2 - O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos neste Edital.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - A jornada de trabalho obedecerá aos limites legais, bem como através do regime de escala, sendo que, conforme demanda poderá sofrer alterações e/ou modificações, não colidindo com nenhuma limitação de ordem constitucional.

5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 - A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos das leis de regência.

6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 - A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) A bem do serviço dado ao caráter de interesse público da contratação objeto do presente edital;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

7.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 - **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.**

7.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **no Endereço da Santa Casa de Igarapava, Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, no setor de RH.**

8.3 - Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos cinco (5) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital.

8.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

- a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto e do CPF;
- b) Cópia comprovante de residência;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo;
- d) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
- e) **CÓPIA do Registro no Órgão Regulamentador da Profissão.**

8.6 - O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 - A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 - A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.12 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.13 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 - DO RESULTADO FINAL:

9.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos bem como da entrevista.

9.2 - Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

9.2.1 - O resultado será publicado no site oficial da Santa Casa de Igarapava.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

10.3 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

10.4 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de RH da Santa Casa.

10.5 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

10.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Provedora e publicado no átrio da Santa Casa de Igarapava.

11.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11.3 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Santa Casa de Igarapava.

11.4 - Documentos Para Admissão:

- a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

- e) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;**
- n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;**
- p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;

11.5 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

12 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

12.1 - Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

12.2 - O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

13 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

13.1 - Os candidatos serão lotados na Santa Casa de Igarapava, com prestação de serviços em local a ser definido a critério da administração e a bem do serviço.

14 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 - O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme normas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.2 - A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Santa Casa.

15.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a fiscalização do setor jurídico da Santa Casa de Igarapava-SP.

DRA. IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA
Provedora
SANTA CASA DE IGARAPAVA
CONVENIADA

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS**

Titulação	Pontos
1 - Comprovação de trabalho na área do cargo de inscrição, através de Carteira de Trabalho - CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	10 pontos (a cada ano completo) ou 05 pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
2 - Certificado de Conclusão de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Residência Médica.	15 pontos cada
3 - Certificado de Conclusão de Mestrado.	40 pontos cada.
4 - Certificado de Conclusão de Doutorado.	50 pontos cada.
5 - Diploma de Graduação na área da saúde, que não o utilizado na inscrição do cargo.	50 pontos cada.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.



Hospital e Maternidade Registrado Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418
Utilidade Pública Federal Decreto 86.431 de 02/10/1981, Utilidade Pública Estadual 6.848 de 19/07/62 e Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60
Rua Coronel Francisco Martins, n. 769. CNPJ 49.376.858/0001-44 Fone: (16) 3172-1090 || Email faturamento.scig@gmail.com

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N° . _____

NOME:			
Sexo: () M () F	Data nascimento: ____/____/____	de	RG: UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			N°:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()		
Telefone celular: ()	E-mail:		
Cargo pretendido:			
Deseja concorrer à reserva de vagas?	() Não. () Sim: () Afrodescendente () Portador de Deficiência		
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: ()			
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ()			
3. Cópia do CPF: ()			
4. Cópia legível do comprovante de residência: ()			
5. Cópia do Certificado de Ensino Fundamental: ()			
6. CÓPIA da inscrição no órgão de classe.			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital. () Sim () Não			
Informações Adicionais:			
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.			
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.			
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
DATA: ____/____/____.			
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR			

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - FICHA DE INSCRIÇÃO N° . _____		Processo Seletivo Simplificado _____
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____	Local: Igarapava/SP
Obs:		
Assinatura do Candidato		Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

ANEXO III

NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido:	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 - Comprovação de trabalho na área do cargo de inscrição, através de Carteira de Trabalho - CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	()
2 - Certificado de Conclusão de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Residência Médica.	()
3 - Certificado de Conclusão de Mestrado.	()
4 - Certificado de Conclusão de Doutorado.	()
5 - Diploma de Graduação na área da saúde, que não o utilizado na inscrição do cargo.	()
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? () Sim () Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: () - por extenso:	
DATA: ____/____/____.	
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - ENTREGA DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado N°. 05/2017.			
Candidato (nome):			
CPF:	Data	da	Inscrição: Local: Santa Casa
	____/____/____		
Quantidade total de FOLHAS entregues: () - por extenso:			
Obs:			
Assinatura do Candidato		Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	



Hospital e Maternidade Registrado Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418
Utilidade Pública Federal Decreto 86.431 de 02/10/1981, Utilidade Pública Estadual 6.848 de 19/07/62 e Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60
Rua Coronel Francisco Martins, n. 769.CNPJ 49.376.858/0001-44 Fone: (16) 3172-1090 || Email faturamento.scig@gmail.com

ANEXO IV

FOLHA DE RECURSOS

NOME :

CPF:

Cargo pretendido:

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () - por extenso:

Igarapava, DATA: ____/____/____.

Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.